



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º
JUNTO:

LEI Nº 221

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara Municipal decretou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça auto-
rizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr.\$ 30.000,00 à Comissão Municipal de Es-
portes, para a representação de Garça nos Jogos Abertos do Inte-
rior e na "Corrida de Mirassol", da cidade de Mirassol;

II - Cr.\$ 10.000,00 ao Garça Esporte Clube, para
disputa do campeonato amador de futebol;

III - Cr.\$ 10.000,00 à Associação Atlética Ban-
deirantes, para disputa do campeonato amador de futebol.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução
da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um
crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito -
far-se-á com o excesso de arrecadação da quota relativa ao arti-
go 20 da Constituição Federal, previsto para o corrente exercí-
cio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1952

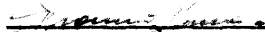
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 23 de outubro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior